



LEI Nº 239/2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A COPASA.”

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento da dívida existente com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais em 60 parcelas mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 19 de abril de 2004.


REGINALDO FRANCO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL